

integradora, dinâmica e permanente, em constante adequação à evolução das ferramentas tecnológicas, bem como constituirá a principal ferramenta para a centralização e divulgação dos dados, indicadores e estudos de que trata o artigo 4º deste decreto.

Art. 14. A plataforma virtual do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa terá como atributos básicos:

- I – visualização, utilização e interatividade dos conteúdos de forma simples e acessível;
- II – representação visual da progressão temporal e da distribuição territorial dos dados e indicadores;
- III – disponibilização dos dados, indicadores e conteúdos para extração pelos usuários;
- IV – acesso fácil aos metadados;
- V – repositório de estudos e avaliações de políticas públicas.

Art. 15. Os componentes da plataforma virtual do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa deverão ser atualizados, quando necessário, mediante a aplicação de tecnologias, técnicas e métodos disponíveis e apropriados às finalidades da plataforma, com a utilização preferencial de software livre público e/ou de código aberto, observando-se a relação custo-benefício e padrões de segurança.

Art. 16. O desenvolvimento da plataforma virtual do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa será feito de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 58.447, de 1º de outubro de 2018, e na nº 16.574, de 18 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A plataforma virtual do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa deverá obedecer as diretrizes e normas estabelecidas pela Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O artigo 1º do Decreto nº 57.087, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa, na Coordenadoria de Avaliação e Gestão da Informação – CAGI, da Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias – SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal – SGM. (NR)”

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 57.087, de 24 de junho de 2016, e a Portaria SGM nº 348, de 2 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de novembro de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, Secretária Municipal de Gestão
FABRÍCIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.971, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de que trata o artigo 10 do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o Projeto Ruas SP.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, CONSIDERANDO afigurar-se essencial a adoção de medidas que permitam retomar o desenvolvimento da atividade econômica no Município de São Paulo, de modo seguro a toda a população, observados os pertinentes requisitos sanitários;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste decreto, o prazo de que trata o artigo 10 do Decreto nº 60.197, de 23 de abril de 2021, no qual não será devido o pagamento do preço público relativamente à utilização das extensões temporárias das calçadas objeto do citado decreto.

Art. 2º Os novos pedidos somente serão aceitos se protocolados até o dia 25 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de que trata o “caput” deste artigo aplica-se às permissões de utilização de extensões temporárias das calçadas vigentes, bem como aquelas que venham a ser solicitadas, independentemente da data de inclusão do logradouro ou do respectivo trecho no Projeto Ruas SP.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de novembro de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
FABRÍCIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.972, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 580.811,79 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 580.811,79 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 74.10.27.813.3015.2118 | Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | |
| 33913900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 580.811,79 |
| | | 580.811,79 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 361.814,23 |
| 11.60.04.122.3024.8006 | E6532 - Ações Voltadas para Implantação de Políticas Públicas | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.824,37 |
| 25.10.13.392.3001.9347 | E97 - Eventos e Projetos Culturais de Valorização da Periferia de São Paulo | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 90.000,00 |
| 74.10.27.813.3015.9360 | E1024 - Realização de Eventos Durante o Ano de 2022 | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 98.173,19 |
| | | 580.811,79 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.973, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 468.717,99 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 468.717,99 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 11.20.27.813.3015.2471 | Administração do Autódromo de Interlagos | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.242,00 |
| 74.10.27.813.3015.2118 | Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | |
| 33913900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 437.475,99 |
| | | 468.717,99 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 437.475,99 |
| 11.60.04.122.3024.8005 | E2328 - Ações Voltadas para Políticas Públicas | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.242,00 |
| | | 468.717,99 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.974, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 235.508,48 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 235.508,48 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 36.10.14.242.3006.7110 | Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência | |
| 44903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 190.298,48 |
| 55.10.04.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | |
| 44905200.00.0 | Equipamentos e Material Permanente | 45.210,00 |
| | | 235.508,48 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 36.10.14.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33901400.00.0 | Diárias - Civil | 31.397,50 |
| 33903000.00.0 | Material de Consumo | 40.210,01 |
| 44905200.00.0 | Equipamentos e Material Permanente | 10.915,15 |
| 36.10.14.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | |
| 33903000.00.0 | Material de Consumo | 4.825,10 |
| 44905200.00.0 | Equipamentos e Material Permanente | 7.950,72 |
| 36.10.14.242.3006.7110 | Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência | |
| 44905200.00.0 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| 36.10.14.242.3019.4432 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.000,00 |
| 55.10.04.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | |
| 33904000.00.0 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 45.210,00 |
| | | 235.508,48 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.975, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.250.846,73 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.250.846,73 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 22.10.15.452.3005.5087 | Compensações Ambientais | |
| 44903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.250.846,73 |
| | | 5.250.846,73 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 22.10.26.453.3009.1096 | Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus | |
| 44903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.250.846,73 |
| | | 5.250.846,73 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.976, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.599,65 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.599,65 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------|
| 84.27.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | |
| 33909200.00.0 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.599,65 |
| | | 4.599,65 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------|
| 84.27.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | |
| 33903000.00.0 | Material de Consumo | 4.599,65 |
| | | 4.599,65 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.977, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|-----------|
| 34.10.14.422.3018.4334 | Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial | |
| 33503900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | | 50.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|-----------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas | |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | | 50.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de novembro de 2022, 469ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 61.978, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 26.357.736,46 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 26.357.736,46 (vinte e seis milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------|
| 16.10.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33504800.00.0 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 217.456,26 |
| 16.10.12.367.3010.2861 | Ações de Apoio à Educação Especial | |
| 33504800.00.0 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 4.332.296,12 |
| 16.18.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903000.00.0 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 33903900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 254.590,17 |
| 44905200.00.0 | Equipamentos e Material Permanente | 161.138,00 |
| 16.24.12.306.3016.2873 | Leve-Leite | |
| 33903200.00.0 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.940.769,60 |
| 19.10.27.812.3017.1896 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC) | |
| 44903900.02.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 456.000,00 |
| 29.30.16.451.3002.3354 | Construção de Unidades Habitacionais | |
| 44906100.08.0 | Aquisição de Imóveis | 3.833.639,26 |
| 74.10.27.813.3015.2118 | Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | |
| 33913900.00.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.456,07 |
| 84.10.10.301.3003.1526 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades | |
| 44505100.00.0 | Obras e Instalações | 540.000,00 |
| 84.10.10.302.3026.2507 | Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | |
| 33909300.21.0 | Indenizações e Restituições | 1.049.056,62 |
| 84.10.10.303.3003.2519 | Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância da Assistência Farmacêutica | |
| 33903000.03.0 | Material de Consumo | 2.403.444,36 |
| 93.10.08.243.3023.6206 | Manutenção e Operação de Equipamentos Intergovernamentais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | |
| 33503900.02.0 | | |